



Termo de Fomento nº 6396, que entre si fazem a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS** e a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, de um lado a **FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS**, CNPJ 76.568.930/0001-08, doravante denominada **FAS**, gestora do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - FMCA e ordenadora da despesa, neste ato representada pela Presidente **MARIA ALICE ERTHAL**, CPF/MF nº 450.674.909-00 e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA - ABENP**, CNPJ/MF nº 02.765.097/0001-59, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, neste ato representada pela Presidente **MARIA JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS**, CPF/MF nº 459.147.371-68, referente ao Chamamento Público nº 11/2021 – FMCA, e no Protocolo nº 01-047481/2021, resolveram e acordaram firmar o presente Termo de Fomento, sendo que as ações deverão estar em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resoluções nº 225/2018 e nº 162/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMTIBA e demais documentos contidos no Protocolo nº **35-00022/2022**, acordaram e ajustaram firmar o presente instrumento mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente visa formalizar Termo de Fomento entre as partes para a execução do plano de trabalho **DIREITO DE SER, PARTICIPAR E CONVIVER**, parte integrante deste instrumento (Anexo I).

#### **Parágrafo primeiro**

O plano de trabalho tem por objetivo viabilizar formas alternativas à inclusão social, de crianças e adolescentes inseridas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos, com caráter preventivo, gerando autonomia e protagonismo por meio da troca de experiências e integração entre os participantes, contribuindo para prevenção a ocorrência de situações de risco e vulnerabilidade social.



### **Parágrafo segundo**

A proposta e demais documentos constantes do plano de trabalho e as especificações técnicas quanto: local de atendimento, descrição do serviço, objetivos, impactos esperados, condições e formas de acesso, período de funcionamento, ambiente físico, recursos materiais e humanos, constantes do Chamamento Público e seus anexos, são partes integrantes da presente parceria.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O presente Termo de Fomento é firmado para vigorar pelo período de 12 (doze) meses, de 12/04/2023 até 12/04/2024, podendo ser prorrogado, se acorde os partícipes para a conclusão do Plano de Trabalho e desde que obedecida a legislação vigente e os critérios do Edital de Chamamento Público, devidamente justificado e aprovado pela Administração.

### **Parágrafo Primeiro**

A prorrogação de ofício da vigência do presente instrumento deve ser feita pela **FAS** mediante solicitação da **OSC**, antes do seu término, quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos, limitado ao exato período do atraso verificado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O recurso financeiro oriundo do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente - FMCA, deverá ser utilizado no pagamento de despesas de **contribuição** (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humano) e **auxílio** (material permanente), a ser repassado em parcela única de R\$ 63.916,67 (sessenta e três mil e novecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), mediante depósito no endereço bancário específico e exclusivo para este Termo de Fomento, no Banco do Brasil, Agência 3510-6, Conta Corrente 36443-6.

### **Parágrafo Único**

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal para a Criança e o Adolescente – FMCA:

35001.08243.0001.5002.445042.5.2.880

35001.08243.0001.6004.335041.5.2.880

### **CLÁUSULA QUARTA**

Compete à **FAS**:

- I Acompanhar, assessorar, avaliar, fiscalizar e supervisionar, periodicamente, as ações estabelecidas no plano de trabalho e pactuadas entre os partícipes, prestando suporte técnico quando se fizer necessário, em conjunto com a Diretoria de Proteção Social Especial e gestores;



6396

- II Examinar e validar o Plano de Aplicação do recurso financeiro destinado ao plano de trabalho, inclusive sua reformulação, quando se fizer necessário, desde que não implique na alteração do objeto da parceria.
- III Proceder ao monitoramento e avaliação referente a execução do plano de trabalho, através de visita técnica, pesquisa de satisfação dos usuários e elaboração de relatórios, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, devendo a Comissão de Monitoramento e Avaliação se manifestar sobre o monitoramento e avaliação da parceria;
- IV Realizar acompanhamento e orientações técnicas, se necessário, quanto à aplicação do recurso repassado;
- V Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da **OSC**, ressalvado os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la, em todos os casos omissos constantes do presente ajuste;
- VI Manter os acordos e orientações do Serviço com a **OSC**, sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, os quais deverão ser confirmados por escrito, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do contato verbal;
- VII Manifestar-se formalmente, em todos os atos relativos à execução da parceria, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Compete à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:

- I Executar o atendimento de atender até 108 Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme previsto na Resolução nº01/2013, do Conselho Nacional da Assistência Social, conforme plano de trabalho aprovado;
- II Prestar atendimento ao público, realizando as atividades descritas no plano de trabalho, em consonância com as diretrizes e normativas específicas do Serviço;
- III Manter as atividades de forma contínua e permanente;
- IV Manter arquivo atualizado, com documentação e registros dos atendimentos ao público alvo, com dados acerca do acompanhamento prestado, possuindo instrumentos de registro compatíveis ao tipo de serviço, como: cadastro individual, registro de acompanhamento, relatórios, listas de presença (reuniões, capacitações, cursos, oficinas, entre outros), responsabilizando-se pela guarda e sigilo dos dados, em consonância com os códigos de ética dos profissionais, que compõem a equipe de atendimento;



- V Manter em arquivos por período de 10 (dez) anos os relatórios de atendimento desta parceria, os cadastros dos usuários do serviço, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados, bem como registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com vistas à permissão de acompanhamento, supervisão e controle de serviços;
- VI Articular a rede de serviços disponíveis no Município (socioassistencial e demais políticas setoriais) e órgãos de defesa dos direitos, a fim de realizar os encaminhamentos necessários para resolatividade, acesso e inclusão dos atendidos conforme as suas demandas;
- VII Propiciar aos técnicos da **FAS** as condições necessárias para assessoramento, acompanhamento, avaliação e fiscalização referente à execução do proposto no Plano de Trabalho;
- VIII Permitir a **FAS**, acesso aos prontuários individuais, sempre que solicitado, bem como fornecer as informações solicitadas por esta Fundação;
- IX Permitir o livre acesso dos técnicos da **FAS**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- X Apresentar propostas e realizar capacitação e atualização continuadas às equipes, sem ônus para a **FAS**, bem como participar das capacitações ofertadas pela **FAS**, sem prejuízo ao serviço ofertado;
- XI Elaborar o Plano de Trabalho da Unidade, contendo ações/atividades, rotinas de trabalho, competências, formas de registros do atendimento, sistema de avaliação do trabalho realizado, visitas domiciliares, interação com as famílias, comunidade, oferta do serviço especializado, capacitação dos profissionais envolvidos, no mínimo 1 (uma) vez por ano, dentre outras atividades, indicando quais instrumentos irá utilizar para planejar, acompanhar, monitorar e avaliar todo o processo;
- XII Articular com a rede socioassistencial do Município quando identificada alguma situação que necessite acompanhamento diferenciado;
- XIII Responsabilizar-se pela organização e gestão dos registros de informações, dos processos e fluxos internos de trabalho;
- XIV Responsabilizar-se pela correta aplicação do recurso, utilizando para despesas de **contribuição** (material de consumo, serviços de terceiros e recursos humanos) e **auxílio** (material permanente), sendo que não poderá ser destinado a qualquer outro fim que não esteja contemplado nesta parceria e no plano de aplicação, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilização dos seus dirigentes;



6396

- XV As despesas de contribuição e auxílio poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria no que couber, desde que atendidas as exigências contidas no Art. 42 do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XVI Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de contribuição e auxílio;
- XVII Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **FAS** a inadimplência da **OSC** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- XVII Elaborar relatório de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, que irá subsidiar o monitoramento e avaliação que será realizado pela **FAS**, bem como, apresentar cópia dos instrumentos utilizados, tais como: lista de presença, registro de depoimentos, registro fotográfico, pesquisa de satisfação realizada com a pessoa atendida, dentre outros, conforme consta no plano de trabalho aprovado;
- XVIII Enviar bimestralmente relatórios de resultados e relação do público alvo atendido pela **OSC**, para a **FAS** e para o gestor;
- XIX Ressarcir a **FAS** do recurso recebido em caso de utilização para finalidade alheia ao objeto ou em caso de pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo as hipóteses prevista em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, bem como no caso de saldo remanescente ao final da vigência da parceria;
- XX Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização do recurso;
- XXI Manter conta bancária corrente em banco oficial, específica e exclusiva para recebimento e movimentação do recurso proveniente do Termo de Fomento;
- XXIII Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente ao recurso transferido pela **FAS**;
- XXIV Movimentar recursos no âmbito da parceria, mediante transferência eletrônica, sujeita a identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- XXV Prestar contas do valor repassado, demonstrando a boa e regular aplicação do recurso recebido, de acordo com o previsto no Decreto Municipal nº 704/2007, Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais legislações vigentes;



- XXVI Prestar as informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, de acordo com o previsto na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do Egrégio Tribunal;
- XXVII Apresentar a comprovação das despesas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios serem emitidos em nome da **OSC** ou do executor, se for o caso, devidamente identificados com referência ao título e número do Termo de Fomento;
- XXVIII Observar os princípios da economicidade e da eficiência quando da contratação de serviços ou aquisição de bens e produtos vinculados a execução do presente Termo de Fomento, adotando preferencialmente os procedimentos estipulados no Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações, sem prejuízo da aplicação subsidiária na Lei Federal nº 13.019/2014 e sua alteração, ou a apresentação de no mínimo 3 (três) orçamentos;
- XXIX Aplicar o eventual saldo financeiro do Termo de Fomento, enquanto não utilizado, em caderneta de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação de curto prazo, quando a utilização verificar-se em prazos menores;
- XXX Manter atualizadas as Certidões Negativas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (contemplando débitos previdenciários e de terceiros), Certidão Liberatória de Transferências Voluntária Municipal e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, e que estejam disponíveis no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXI Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo ainda ser incluídas as informações com no mínimo as exigências do parágrafo único, do artigo 5º do Decreto Municipal nº 1.067/2016 e suas alterações;
- XXXII Agendar capacitação sobre a execução da prestação de contas desta parceria através do e-mail [pcdffas@curitiba.pr.gov.br](mailto:pcdffas@curitiba.pr.gov.br) ou pelos telefones (41) 3250-7472, (41) 3350-3528 e (41) 3250-7654;
- XXXIII Comunicar à **FAS**, em até 05 (cinco) dias úteis, as alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes quando houver, mantendo atualizada a informação no Sistema E- Compras do município de Curitiba;
- XXXIV Adotar nas relações contratuais com terceiros todas as cautelas para observância da legislação e cumprimento das obrigações, inclusive preservar a natureza do vínculo estabelecido;



- XXXV Utilizar filmagens, vídeos, fotos, folders, exposições e entre outros, envolvendo o público atendido, somente com autorização prévia, seguindo as normas previstas pela **FAS** e Prefeitura Municipal de Curitiba – PMC, quanto à exposição de imagem e/ou propaganda realizada e conforme regulamento e demais legislações pertinentes em vigor, sendo necessária a autorização do próprio usuário e ciência de seus familiares;
- XXXVI Zelar pela proteção dos dados pessoais do público alvo atendido, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

É vedada a contratação de dirigentes da **OSC** tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **FAS** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA**

Fica estipulado que os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério da autoridade competente da Administração Pública, ser doado quando, após a conclusão do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observando o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA**

As partes poderão alterar ou rescindir este instrumento a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as condições avençadas neste instrumento e com as normas do Decreto Municipal nº 1067/2016 e suas alterações e da legislação específica, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:



- I Advertência;
- II Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 anos;
- III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **OSC** ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

Ficam designados como gestor e suplente do presente Termo, respectivamente os servidores:

Gestor/Responsável Técnica: Maria Cecília Alves da Silva Mendes, CPF/MF nº 685.321.059-04, Matrícula 84.197, designada pela Portaria nº 784, publicado no DOM nº 225 de 30 de novembro de 2022.

Suplente: José Ronaldo de Avellar Junior, CPF/MF nº 064.933.769-71, Matrícula 88.251

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Alerta-se para a observância durante todo o procedimento de seleção e em toda a relação de particulares com a Administração Pública dos ditames da Lei Federal nº 12.846/2013, do Decreto Federal nº 8.420/15, no que couber e do Decreto Municipal nº 1.671/2019, sendo que, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de seleção ou na execução de ajuste;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de seleção ou de execução de ajuste;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos da Administração, visando estabelecer valores em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de seleção ou afetar a execução do ajuste;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste termo; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.





## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD**

Constitui objeto da presente cláusula a alteração da parceria para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021 e demais legislações correlatas ao tema.

### **Parágrafo Primeiro**

Para fins deste Termo, serão consideradas as seguintes definições:

- I. **Dados Pessoais:** qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, como: nome, CPF, RG, endereço residencial ou comercial, número de telefone fixo ou móvel, endereço de e-mail, dentre outros;
- II. **Tratamento:** qualquer operação ou conjunto de operações efetuadas com Dados Pessoais ou sobre conjuntos de Dados Pessoais, por meios automatizados ou não automatizados, tais como a coleta, o registro, a organização, a estruturação, a conservação, a adaptação ou alteração, a recuperação, a consulta, a utilização, a divulgação por transmissão, difusão ou qualquer outra forma de disponibilização, a comparação ou interconexão, a limitação, a eliminação ou a destruição.
- III. Outros termos aqui utilizados e não definidos acima possuem o significado atribuído em cláusula específica ou o significado constante da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018, “LGPD”).

### **Parágrafo Segundo**

De modo a garantir a conformidade com a legislação sobre a proteção de dados pessoais aplicável, as Partes resolvem incluir no Termo originário as seguintes obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação das normas de proteção de dados pessoais:

- I. A Organização da Sociedade Civil - OSC declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Termo com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela FAS.
- II. Compete a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, na condição de CONCEDENTE, as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da OSC, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente Termo.
- III. A FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e a OSC se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:



6396

- III.a. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- III.b. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço parcerizado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD (Agência Nacional de Proteção de Dados);
- III.c. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento que sejam indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, responsabilizando-se a OSC pela obtenção e gestão dos dados. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades;
  - III.c.1. Eventualmente, podem as partes convencionar que a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL será responsável por obter o consentimento dos titulares, o que deverá ser formalizado mediante termos assinado pelas partes;
- III.d. Os sistemas e similares que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
- III.e. Os dados obtidos em razão deste Termo deverão ser armazenados de forma segura, sendo em que, no que diz respeito aos meios eletrônicos, buscar-se-á garantir o registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
  - III.e.1. Não é permitida a transferência internacional dos dados pessoais obtidos em virtude da parceria neste termo estabelecida;
- III.f. Oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;



6396

- III.g. Observando os meios técnicos e tecnológicos disponíveis na ocasião do tratamento de dados, as medidas de segurança deverão ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- III.h. Zelar pelo cumprimento das medidas de segurança;
- III.i. Tratará os dados pessoais apenas em nome da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do Termo; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- III.j. A Legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL e as obrigações do Contrato e que, no caso de haver alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do Termo, comunicará imediatamente essa alteração a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o Termo;
- III.k. Notificará imediatamente a FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL sobre qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei,
  - III.l. Responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência, e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;
- III.m. A pedido da FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.
- IV. A OSC dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- V. O eventual acesso, pela OSC, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais, implicará para a OSC e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente Termo e por prazo indeterminado após seu término.



6396

- VI. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD, nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo;
- VII. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
- VIII. Ficam designados/as como encarregado(s): da OSC, a Sra. **Eliana Aparecida Fernandes**, Controladora dos dados, inscrita no CPF/MF nº 045.653.269-22 e-mail dpo@abenp.org e telefone (41) 3262-5415; e da CONCEDENTE, o Sr. **Flávio Silva de Andrade**, matrícula 142772, e-mail lgpd@curitiba.pr.gov.br e telefone (41) 3350-8932. Caso o Encarregado da OSC seja alterado, fica a mesma obrigada a comunicar formalmente a CONCEDENTE.
- IX. O Encarregado da OSC manterá contato formal com o Encarregado do MUNICÍPIO DE CURITIBA, imediatamente após a ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento ou suspeita, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
- X. A critério do Encarregado de Dados do MUNICÍPIO DE CURITIBA, a OSC poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste Termo, no tocante a dados pessoais.
- XI. A OSC deverá disponibilizar à CONCEDENTE, sempre que necessário, documentos e informações necessários para fins de auditoria, acerca do cumprimento das obrigações Termo.
  - XI.a. As solicitações da CONCEDENTE se farão mediante notificação prévia e escrita;
  - XI.b. O relatório de auditoria deverá ser disponibilizado em duas vias, uma para cada uma das PARTES, que terá caráter confidencial.
- XII. Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a OSC se obriga a interromper o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL, eliminando completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD, o que deverá ser justificado imediatamente.



- XIII. As partes obrigam-se a manter a mais absoluta confidencialidade dos dados e informações obtidas e de colaboradores que vierem a utilizar para o desempenho dos serviços discriminados neste instrumento, por prazo indeterminado, seguindo as normas regentes pela Lei Geral de Proteção de Dados, assim como toda e qualquer legislação aplicável. A parte que der causa ao estabelecido nesta cláusula, estará sujeita às penalidades cabíveis, nos estritos termos da lei.
- XIV. Fica vedada a utilização dos dados pessoais compartilhados para condutas abusivas, bem como a obtenção de vantagens econômicas e financeiras.
- XV. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste Termo, bem como de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD, sendo oportunizado os direitos ao contraditório e à ampla defesa à OSC, que desde já se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam sanadas.
- XVI. Se qualquer legislação nacional ou internacional aplicável aos dados tratados (incluindo armazenados) no âmbito do Termo vier a exigir adequação de processos e/ou instrumentos do termo por forma ou meio determinado, as Partes desde já acordam em celebrar termo aditivo escrito neste sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

O presente instrumento poderá ser assinado digitalmente nos termos do Decreto Municipal nº 885/2021, pelos representantes legais das partes e com certificado digital devidamente emitido por autoridade certificadora credenciada pelo ICP – BRASIL (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira)

Parágrafo Primeiro. A assinatura das partes deverá ocorrer na mesma data.

Parágrafo Segundo. Na impossibilidade de atendimento ao estabelecido no parágrafo primeiro, considera-se a data da última assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir eventuais divergências deste ajuste, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado pelo assessoramento jurídico desta **FAS**, renunciando desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E para constar foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado na presença de duas testemunhas em única via, da qual serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, 22 de março de 2023.

**MARIA ALICE ERTHAL**

Presidente da Fundação de Ação Social

**MARIA JOSE BARBOSA DOS SANTOS**

Presidente da Organização da Sociedade Civil

**1ª Testemunha**

Nome:

CPF:

**2ª Testemunha**

Nome:

CPF:



**DIREITO DE SER, PARTICIPAR E CONVIVER**

**CURITIBA – PARANÁ**

---

**Associação Beneditina da Providência**  
CNPJ: 02.765.097/0001-59  
abenp.org

41 3265.3738  
Rua João Batista Bettega Júnior, 261  
Tatuquara | Curitiba/PR | CEP 81480-040  
abrindocaminhos@abenp.org.br



## APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

<b>1. Unidade Executora / Nome Fantasia:</b> Centro de Convivência Abrindo Caminhos
<b>2. Endereço da mantenedora:</b> Rua: Prefeito Ângelo Ferreira Lopes, nº 2124- Hugo Lange – Curitiba/ PR
<b>3. Endereço da execução das ações/atividades:</b> Rua: João Batista Bettega Júnior, 261 – Tatuquara – Curitiba/PR
<b>4. CNPJ:</b> 02.765.097-0001-59
<b>5. Nº de inscrição no COMTIBA:</b> nº 136
<b>6. Nº da Resolução no COMTIBA e data:</b> 164/2021
<b>7. Nº de inscrição no CMAS:</b> nº 60
<b>8. Nº da Resolução no CMAS:</b> 325/2019
<b>9. Número do Edital/ Ano:</b> 11/2021
<b>10. Nome do Serviço:</b> Serviço de Convivência e Fortalecimento Vínculos.
<b>11. Valor Global:</b> R\$ 63.916,67
<b>12. Objeto da parceria:</b> "Executar projeto de promoção, defesa e garantias de direitos para crianças."





<b>13. Responsável</b>			
<b>Nome</b>	<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>	<b>Responsável pela elaboração</b>
Rosilene Cristina Raganhan	(41) 98419-9266 (41) 3262-5415	<a href="mailto:captação.abenp@gmail.com">captação.abenp@gmail.com</a> <a href="mailto:c.recursos@abenp.org.br">c.recursos@abenp.org.br</a>	Plano de Trabalho
Gisleine Cristina dos Santos Leocádio	(41) 98419-9266 (41) 3262-5415	<a href="mailto:convenios@abenp.org.br">convenios@abenp.org.br</a>	Plano de aplicação
Elisângela Gomes Dellicolli	(41) 3265-3738 (41) 99208-5571	<a href="mailto:abrindocaminhos@abenp.org.br">abrindocaminhos@abenp.org.br</a>	Coordenadora

#### **14. Apresentação**

A ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DA PROVIDÊNCIA ABENP, com Sede na Rua Prefeito Ângelo Lopes, 2124 – Bairro Hugo Lange – CEP: 80.040-252 – Curitiba – Paraná é mantenedora do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, localizado na Rua João Batista Bettega Júnior n.º 261 – Pompéia – Bairro Tatuquara – Curitiba – PR. A ABENP é uma entidade beneficente, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 1961, na Cidade de Anicuns – Estado de Goiás. Presente desde então, desenvolve suas atividades na área da assistência social, através do projeto Abrindo Caminhos, na região do bairro Tatuquara no município de Curitiba, no Estado do Paraná.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos teve início em 2002 na Vila Terra Santa, quando agentes da Unidade de Saúde – Pompéia convidaram a Comunidade religiosa para fazer um trabalho com as adolescentes do bairro, devido ao número elevado de gravidez, evasão escolar e formação de gangues que ali ocorriam, com o objetivo de oferecer caminhos alternativos para o desenvolvimento humano, educacional e cultural de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.

A Instituição oferta atividades por meio de oficinas tais como: Futsal, vôlei, desenho, música, dança, rodas de conversas, leituras, teatros, aulas de artesanatos, inclusão digital. O projeto é de caráter preventivo, com ênfase no fortalecimento de



vínculos, cujo objetivo principal é promover a cidadania e o desenvolvimento integral da infância e da juventude em situação de vulnerabilidade ou de risco social.

As oficinas são realizadas em cinco salas com 24 m<sup>2</sup> (vinte quatro metros quadrados), onde são desenvolvidas, durante a semana, as atividades socioeducativas, artesanais, culturais e outras, com os grupos etários como forma complementar as atividades já realizadas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Embora o público alvo principal seja crianças e adolescentes 06 a 12 anos de idade (no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), também participam crianças e adolescente de 08 a 17 anos, das oficinas de Futsal que é aberta à comunidade local, realizadas aos sábados. A equipe de Futsal já vem participando de alguns campeonatos na região e entre entidades do mesmo segmento.

Além das atividades realizadas com as crianças e adolescentes a Instituição organiza bazares de usados a preços acessíveis, para arrecadar recursos que são direcionados ao pagamento de despesas necessárias para manter o desenvolvimento das ações propostas para com o seu público. Oferta semanalmente cursos de artesanatos para as mães das crianças e adolescentes inseridas no Projeto e estende também para a comunidade local, para que possa ser uma alternativa possível de fonte de renda e assim contribuir para o sustento da família.

As atividades desenvolvidas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos favorece a formação integral psicossocial, cultural e afetivo das crianças e adolescentes, o que contribuiu para prevenir e evitar situações de risco, evita que possam ficar na rua em contato com drogas, que sejam aliciadas ou sofram violências físicas, e que sofram exploração ou algum tipo de abuso.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos tem como Mantenedora a Associação Beneditina da Providência (ABENP), entidade sem fins lucrativos que mantém obras de Assistência Social, Saúde e Educação em vários estados do Brasil.

Em 2015 o Centro de Convivência foi contemplado com o Prêmio Volkswagen na Comunidade, no valor de R\$ 40.000,00, os quais foram utilizados para aquisição de instrumentos musicais, dando início as oficinas de violino, flauta doce e violão. No ano de 2017, a Instituição firmou parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná, através do Projeto Fortalecer é Possível, com

aquisição de matérias de escritório, artesanato, bens de consumo e capital, além da contratação de dois instrutores de música e dança. Em 2018, foi contemplado com o 1º lugar no Prêmio Copel de Sustentabilidade, o recurso foi utilizado para troca dos pisos da sala de aula. Já em 2020 foi contemplado pelo Chamamento 14/2019 com o projeto Educando com Alegria, neste mesmo ano recebeu Emenda Parlamentar para complementar os serviços ofertados.

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos conta com parceiros governamentais importantes para a realização de suas atividades: Secretaria de Desenvolvimento Social e Família do Estado do Paraná; Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude de Curitiba- SMELJ; Fundação de Ação Social de Curitiba – FAZ; Universidade Federal do Paraná – UFPR; Companhia de Paranaense de Energia – Copel. E as parcerias não-governamentais são: Mesa Brasil – SESC; Centro Redentorista de Ação Social – CERAS; Multipetro Distribuidora de Óleo e Diesel; Peroxido; SESC; Pepsico; Electrolux; Subway e Projeto Comunitário PUCPR.

A participação das famílias se dá de forma contínua e permanente, são realizadas visitas domiciliares, encontros para conversa, reuniões e oficinas Inter geracional que ocorrem com os assistidos e seus familiares, visando o fortalecimento dos laços afetivos e comunitários.

Ressalta-se que a Instituição sempre busca promover e estimular a participação das famílias nas atividades desenvolvidas pelas crianças e adolescentes, bem como se preocupa em propiciar um espaço de troca de experiência e participação democrática.

## **15. Formas de Acesso:**

O acesso aos serviços ofertados pelo Centro de Convivência Abrindo Caminhos se dá por busca espontânea com preenchimento de ficha cadastral, que após estudo social realizado pela Assistente Social, que verifica o perfil socioeconômico e as situações de vulnerabilidades da família, é que a criança irá ter acesso ou não aos serviços. Outra forma de acesso é por encaminhamentos realizados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar e demais políticas públicas.

## 16. Articulação em Rede:

A Instituição possui articulação junto ao CRAS Pompéia e CREAS Tatuquara, participa das reuniões da Rede de Proteção Municipal mensalmente, além de estar em constante articulação com as demais políticas públicas que envolvem o público atendido como: Conselho Tutelar, Unidade de Saúde Tatuquara, escolas municipais e estaduais da região. Sempre que há suspeita de violação de direito a rede de proteção é acionada através do preenchimento da Notificação Obrigatória. e encaminhamento para os órgãos competentes, sendo que os casos são acompanhados pela técnica de referência das unidades através das reuniões da rede de proteção e contato com as instituições competentes.

## 17. Impacto social esperado:

Impacto Esperado	Instrumento
Aumento do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e autonomia de crianças e adolescentes;	Lista de presença; Ficha individual
Aumento da integração de crianças e adolescentes com a Comunidade;	Lista de presença; Relatório de Atividades;
Redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes;	Relatório Assistente Social; Relatório de atividades;
Prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência;	Relatório Assistente Social;
Garantias do direito da criança e do adolescente	Relatório Assistente Social;
Ampliação do seu universo artístico e cultural, assim como suas habilidades, talentos e aptidões;	Relatório de atividades; Relatório foto documentado;
Suporte às famílias de crianças e adolescentes;	Relatório de atividades; Lista de presença;
Fortalecimento de vínculos familiares;	Relatório de atividades; Lista de presença;
Melhoria de qualidade de vida dos usuários e suas famílias.	Entrevista; Relatório de Atendimento; Pesquisa de satisfação de familiares; Depoimentos;

## APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pela Centro de Convivência Abrindo Caminhos é desenvolvido por meio dos eixos norteadores, organizadas a partir dos percursos com atividades devidamente planejadas de acordo com o interesse e as especificidades dos ciclos de vida, conforme previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (2009). O público alvo são crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme Resolução nº 01/2013, do Conselho Nacional da Assistência Social.

O serviço tem capacidade para atender até 108 (cento e oito) crianças e adolescentes, de ambos os sexos, na faixa etária de 06 até 12 anos de idade, sendo: 54 (cinquenta e quatro) participantes de manhã e 54 (cinquenta e quatro) participantes a tarde, divididos em 03 (três) grupos: pequenos, médios I e médios II. Cada sala comporta 18 participantes simultaneamente.

O projeto Direito de Ser, Participar e Conviver visa o pagamento de dois colaboradores, Educadores Sociais, além da compra de alguns equipamentos como uma máquina para corte e relevo (em papéis, cortes em tecidos, EVA, TNT, cortiça, feltro, imã, juta, entre outros), faca para corte e relevo e um computador. A proposta objetiva trabalhar as demandas apresentadas pelas crianças e adolescência atendidas pelo SCFV a fim de fortalecer e prevenir o rompimento de vínculos familiares e comunitário e as situações de vulnerabilidade e/ou risco social.

Com a finalidade de assegurar um espaço de referência para o convívio grupal e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, sociabilidade e respeito mútuo, possibilitando o acesso a manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento potencialidades, formação cidadã e vivências nas novas sociabilidades através de oficinas e atividades desenvolvidas em percursos sobre os eixos norteadores, convivência social, direito de ser e participação.

O planejamento das atividades a serem realizadas no decorrer de cada percurso, conforme a dinâmica do grupo e a avaliação dos orientadores sociais e técnico responsável. As atividades serão desenvolvidas baseadas em atividades educativas e preventivas. Sendo assim a importância do computador solicitado nesta proposta tem em vista contribuir com o trabalho das educadoras nas pesquisas que visam ampliar o campo de desenvolvimento de propostas a serem disponibilizadas ao público atendido. O trabalho prevê encontros por ciclos com duração de no máximo 90 minutos cada atividade/oficina podendo ser estendido este prazo conforme a necessidade do grupo e a avaliação do Educador Social responsável pela condução do grupo.

A aquisição da máquina de corte e relevo proporcionará maior diversidade e criatividade na realização dos trabalhos propostos junto às crianças e adolescentes, sendo possível disponibilizar também oficinas aos familiares como forma de fortalecimento de vínculos.

Todas as propostas trabalhadas visam as questões referentes a Sustentabilidade, buscando inspiração nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU para que as atividades desenvolvidas estejam conectadas aos movimentos transformadores nos âmbitos vivenciais locais, nacionais e mundiais. Com esta proposta a Instituição atingirá os ODS's 01 (Erradicação da pobreza), 02 (Fome zero e agricultura sustentável), 03 (saúde e bem-estar), 04 (Educação de qualidade), 05 (igualdade de gênero), 10 (Redução das desigualdades), 11 (Cidade e comunidades sustentáveis), 16 (Paz, Justiça e Instituições eficazes) e 17 (Parcerias e meios de implementação).

Este Plano de Trabalho busca promover o aumento do desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e autonomia de crianças e adolescentes; redução da ocorrência de situações de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes; prevenção da ocorrência de riscos sociais, seu agravamento ou reincidência; ampliação do seu universo artístico e cultural, assim como suas habilidades, talentos e aptidões; fortalecimento de vínculos familiares; garantias do direito da criança e do adolescente, impactando 108 crianças e adolescentes diretamente, além de 324 de pessoas de forma indireta por meio de ações direcionadas aos familiares.





O Plano de Trabalho Direito de ser, Participar e Conviver será executado no Centro de Convivência Abrindo Caminhos situado na Rua João Batista Bettega Júnior n.º 261 – Vila Pompéia – Bairro Tatuquara, em Curitiba – PR.

## **JUSTIFICATIVA**

Percebe-se a necessidade, na comunidade onde a Instituição está inserida, de políticas direcionadas a promoção do fortalecimento de vínculo familiar e comunitário. Desta forma o projeto Direito de Ser, Participar e Conviver visa contribuir para o desenvolvimento das atividades realizadas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos, o qual é de suma importância para a prevenção das situações de risco, oportunizando um espaço para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas que favorecem a formação integral, psicossocial, cultural e afetivo das crianças e adolescentes evitando desta forma que as crianças e adolescentes fiquem expostos a situações que possam ameaçar sua integridade física, moral e psicológica. Assim, o universo total a ser beneficiado com esta proposta, será composto de até 108 crianças e adolescentes entre 06 a 12 anos de idade inseridas no Serviço de Convivência do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, que participam de segunda a sexta feira, seus familiares e a comunidade.

Todo o trabalho é realizado por meio de uma intervenção social planejada e criteriosa, o qual gera situações desafiadoras, em que estimula e orienta as crianças e os adolescentes na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais/coletivas, na família e na comunidade.

As atividades a serem desenvolvidas por meio do Projeto Direito de Ser, Participar e Conviver favorece a formação integral psicossocial, cultural e afetivo das crianças e adolescentes, o que contribui para prevenir e evitar situações de risco, evita que possam ficar na rua em contato com drogas, que sejam aliciadas ou sofram violências físicas, e que sofram exploração ou algum tipo de abuso.

As educadoras atuarão diretamente na aplicabilidade das oficinas e atividades direcionadas as crianças e adolescentes de forma processual e contínua, organizado a partir de percursos e do ciclo de vida dos participantes, seguindo o planejamento preestabelecido. Os equipamentos adquiridos neste Plano auxiliarão as profissionais



na elaboração dos conteúdos, pesquisas e no desenvolvimento de propostas para impulsionar a evolução física e mental das crianças e adolescentes, estimular as interações entre pares e favorecer vivências, práticas e experiências referente ao universo informacional, social e cultural.

O público atendido será dividido em três grupos de acordo com a faixa etária. Cada grupo contará com um profissional especializado para desenvolver as atividades, mediar situações de conflito, potencializar as habilidades de cada um, se utilizando subsídios lúdicos e respeitando sempre o tempo e os limites de cada criança e adolescente. A vivência em grupos será sistematizada de forma que amplie as trocas culturais, os conhecimentos, a partilha, o intercâmbio, a fim de desenvolver o sentimento de pertença e de identidade ao grupo favorecendo o fortalecimento de vínculos familiares, a socialização e a convivência comunitária.

Para esse trabalho possa ser realizado são necessários materiais de insumos para a produção e execução das oficinas e atividades realizadas durante todo o ano, alguns destes materiais serão adquiridos com recursos desta parceria e conta ainda com recursos da Mantenedora e de parcerias.

A instituição percebe a diferença que os serviços por ela ofertados fazem na vida de seus usuários e, por este motivo, busca por parceiros e doadores para garantir o atendimento, a integração familiar, o estreitamento de laços fraternos, fomentando atividades de formação humana e o desenvolvimento de cidadãos críticos e engajados na transformação da sociedade, além de agentes multiplicadores no seu meio de convívio social.



## OBJETIVOS

### Objetivo Geral

Viabilizar formas alternativas à inclusão social, de crianças e adolescentes inseridas no Centro de Convivência Abrindo Caminhos, com caráter preventivo, gerando autonomia e protagonismo por meio da troca de experiências e integração entre os participantes, contribuindo para prevenção a ocorrência de situações de risco e vulnerabilidade social.

### Objetivos Específicos

- Assegurar espaço de referência para o convívio grupal e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, sociabilidade e respeito mútuo;
- Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, artesanais, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento potencialidades, formação cidadã e vivências nas novas sociabilidades por meio de oficinas;
- Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividade desenvolvidas em percursos sobre os eixos norteadores, convivência social, direito de ser e participação.

## CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Para realizar a proposta deste Plano de Trabalho e desenvolver todas as atividades abordadas nos eixos norteadores, a Instituição conta com os seguintes colaboradores:

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária semanal
01	Coordenadora	Superior Completo	40h/semanal
01	Secretária	Superior	40h/semanal
01	Serviços Gerais	Fundamental completo	40h/semanal
04	Orientador Social	Superior	40h/semanal
01	Instrutor de Musica	Superior	44h/semanal
01	Instrutor de Dança	Superior	20h/semanal
01	Instrutor de físico	Superior	4h/semanal
01	Assistente Social	Superior	30h/semanal

## INSTALAÇÕES FÍSICAS

O Centro de Convivência Abrindo Caminhos, para o desenvolvimento do Serviço Convivência e Fortalecimento de Vínculos, possui Sede própria, com Quadra Poliesportiva, com 488,84m<sup>2</sup> (quatrocentos e oitenta e oito vírgulas oitenta e quatro metros quadrados), para a realização das Oficinas Esportivas e também para as atividades de lazer e recreação, além de outros eventos. Esta quadra conta com uma arquibancada, duas traves de gol, tabelas de basquete e traves próprias para a oficina de vôlei.

Salas para atividades diversas, com 24m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados) cada uma. Nessas Salas são desenvolvidas, durante a semana, as atividades socioeducativas, artesanais, culturais e outras, com os grupos etários. Todas elas são equipadas com carteiras, cadeiras, mesa e quadro branco, além de armários; Sala de Brinquedoteca, com 28,83m<sup>2</sup>. A Brinquedoteca conta com armário próprio para guardar e organizar brinquedos e um data show para a exibição de filmes e desenhos para as crianças e adolescentes inseridas no projeto;

Sala de Dança, com 28,83m<sup>2</sup> (vinte e oito vírgulas oitenta e três metros quadrados). A Sala de Dança conta com espelhos, um armário e três barras para apoiar o corpo;

Sala de reuniões com 24m<sup>2</sup> (vinte e quatro metros quadrados). A Sala conta com uma mesa grande com cadeiras para a realização de reuniões;

Sala de Informática, com 19,74 m<sup>2</sup> (dezenove vírgulas setenta e quatro metros quadrados). A Sala de Informática conta com dezenove computadores, um quadro branco, mesas e cadeiras;

Sala de Secretaria, com 19,74m<sup>2</sup> (dezenove vírgulas setenta e quatro metros quadrados). A Sala Secretaria conta com seis armários para guardar e organizar arquivos e materiais, uma mesa, uma escrivaninha, um computador e uma impressora;

Copa, com 20,50m<sup>2</sup> (vinte vírgulas cinquenta metros quadrados). A Copa conta com mesas, cadeiras, armários para organizar materiais, uma geladeira, um balcão com pia, além de um fogão elétrico;

Banheiros: feminino, com 21,25m<sup>2</sup> (vinte e um vírgula vinte e cinco metros quadrados), com 05 (cinco) vasos sanitários e pias e masculino, com 17,44m<sup>2</sup> (dezessete vírgulas quarenta e quatro metros quadrados), com 03 (três) vasos sanitários e pias e um banheiro especial para cadeirante, com 6m<sup>2</sup> (seis metros quadrados).

Ainda na parte térrea, o Projeto conta com um passo amplo para circulação e hall de entrada para bem acolher todas as crianças e adolescentes, que no total perfaz uma área de 101,38m<sup>2</sup> (cento e um vírgula trinta e oito metros quadrados).

Na área externa do Projeto, há um espaço ao ar livre com um Parque Infantil, onde as crianças têm acesso a diversos brinquedos conforme faixa etária

#### RESUMO:

Quantidade	Recursos Físicos	Metragem
01	Quadra Poliesportiva	488,84m <sup>2</sup>
03	Salas de Atividades para os Grupos	24,00m <sup>2</sup>
01	Sala de Brinquedoteca	19,74m <sup>2</sup>
01	Sala de Dança	28,83m <sup>2</sup>
01	Sala de Biblioteca	28,83m <sup>2</sup>
01	Sala de Informática	19,74 m <sup>2</sup>
01	Sala de Secretaria	19,74m <sup>2</sup>
01	Copa	20,50m <sup>2</sup>
03	Banheiros: - Feminino - Masculino - Especial	21,25m <sup>2</sup> 17,44m <sup>2</sup> 6,00m <sup>2</sup>
01	Área de Circulação e Hall de Entrada	101,38m <sup>2</sup>



## **PÚBLICO – ALVO**

Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme previsto na Resolução nº 01/20213, do Conselho Nacional da Assistência Social.

## **METAS**

Atender até 108 Crianças e adolescentes de 06 a 12 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, referenciados ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), sendo que 50% das vagas do serviço são compostas por usuários que apresentam uma ou mais das situações prioritárias, conforme previsto na Resolução nº01/20213, do Conselho Nacional da Assistência Social.

## **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

A Associação Beneditina da Providência, por meio do Centro de Convivência Abrindo Caminhos, desenvolve suas atividades no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de segunda a sexta-feira, no período matutino das 8h às 11h30min e vespertino das 13h30min às 17h.

## PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O projeto contempla uma metodologia participativa respeitando a realidade em que as crianças e adolescentes estão inseridas e trabalhando aspectos de seu cotidiano. De maneira geral, o objetivo norteador da proposta metodológica é estabelecido pelos eixos norteadores que organizam e contribuem para planejamento e execução das atividades e temas a serem abordados, possibilitando a discussão e a reflexão sobre questões que estão presentes no território, na realidade sociocultural e na vivência individual, social e familiar dos participantes.

O planejamento das atividades serão realizadas mensalmente no decorrer de cada percurso, conforme a dinâmica do grupo, a avaliação dos educadores sociais e técnico responsável, além da participação dos usuários e suas famílias. As atividades serão desenvolvidas baseadas em atividades educativas e preventivas. O trabalho prevê encontros por ciclos, cinco vezes por semana com duração de no máximo 90 minutos cada atividade podendo ser estendido este prazo conforme a necessidade do grupo.

O planejamento visa materializar os objetivos propostos no projeto, condição imprescindível para o desenvolvimento do serviço com qualidade, essencial para intervenção social pautada na garantia dos direitos fundamentais da pessoa humana.

Objetivo Específico	Ações/Atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsáveis	Indicador de resultado	Forma de Mensuração dos indicadores
Assegurar espaço de referência para o convívio grupal e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade, sociabilidade e respeito mútuo;	Inscrições dos usuários.	A qualquer momento	- Assistente Social - Auxiliar administrativo	- Número de crianças e adolescentes inscritos	- Ficha de inscrição
	Elaborar planejamentos metodológicos das atividades com as crianças e adolescentes	Mensal	- Assistente Social; - Educadoras sociais	- Número de profissionais participantes; - Número de atividades	- Formulário de Planejamento de atividades;
	Planejar palestras, encontros e atividades com as famílias	Trimestral	- Assistente Social; - Educadoras sociais	- Número de profissionais participantes; - Número de atividades	- Formulário de Planejamento de atividades;



	Realizar relatórios de execução do objeto bimestral e final.	Bimestral	- Assistente Social; - Educadoras sociais	- quantidade de relatórios	- Relatório de execução do objeto bimestral; - Relatório de execução do objeto final.
Possibilitar o acesso a manifestações artísticas, artesanais, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento potencialidades, formação cidadã e vivências nas novas sociabilidades por meio de oficinas;	Disponibilizar oficinas	Semanal	- Educadoras sociais	- quantidade de participantes; Número de oficinas	- Lista de presença; - Formulário de Planejamento de atividades - Registro fotográfico;
	- Realizar atividades	Semanal	- Educadoras sociais	- quantidade de participantes; - Número de atividades	- Lista de presença; - Formulário de Planejamento de atividades; - Registro fotográfico;
	Passeios, confraternizações e brincadeiras organizadas	Trimestral	- Assistente Social; - Educadoras sociais	- quantidade de participantes; - Número de ações desenvolvidas	- Lista de presença; - Formulário de Planejamento de atividades; - Registro fotográfico;
	Apresentações internas	Semestral	- Assistente Social; - Educadoras sociais	- quantidade de participantes; - Número de ações desenvolvidas	- Lista de presença; - Formulário de Planejamento de atividades; - Registro fotográfico;
Fortalecer a função protetiva da família, prevenindo a ruptura dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividade desenvolvidas em percursos sobre os eixos norteadores, convivência social, direito de ser e participação.	Encontro com as famílias	Trimestral	- Assistente Social; - Educadoras sociais	- Número de participantes;	- Lista de presença; - Registro fotográfico;
	Oficina de fortalecimento de vínculos	Mensal	- Assistente Social; - Educadoras sociais	- Número de participantes; - quantidade de oficinas ofertadas	- Lista de presença; - Registro fotográfico;



## **PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO.**

O monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas serão realizados pelos responsáveis pela execução das atividades de forma sistemática e participativa, por meio de relatórios bimestrais, elaborados pela coordenação, técnico responsável e os educadores sociais. O monitoramento ocorrerá por meio dos planejamentos mensais e lista de frequência dos participantes, apesar da frequência ser obrigatória, se apresenta como um indicador de interesse das atividades propostas.

Por meio de reuniões técnicas e de avaliação do projeto com a equipe multidisciplinar, mensalmente, será possível discutir e avaliar as atividades desenvolvidas no mês e planejar as atividades do próximo mês. Nestas reuniões é possível também refletir sobre o andamento das atividades propostas e o que pode ser feito para melhorá-las, como está o desenvolvimento e a participação das crianças e adolescentes nas atividades. Para o acompanhamento desta etapa será utilizado o Formulário Planejamento Mensal, Relatório de Acompanhamento Semestral e a Lista de Chamada dos participantes das oficinas e atividades.

Serão realizadas reuniões com os pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes para proporcionar uma visão a respeito do desenvolvimento, dos conteúdos e atividades realizadas. Estes momentos também servirão para exposição dos trabalhos e apresentações realizados com os usuários como forma de valorizar o envolvimento e a dedicação nas tarefas, tanto por parte dos participantes quanto da equipe envolvida. O mesmo se dará nas datas comemorativas, de acordo com o calendário da Instituição, onde serão realizadas apresentações de dança, música, canto, teatro, às famílias e a comunidade local. Os participantes destes momentos assinarão a lista de presença como forma de acompanhar a participação dos responsáveis nos assuntos referentes aos seus filhos, além de registrar fotograficamente todos os eventos.

O acompanhamento presencial das crianças e adolescentes se dará por meio da chamada, o mesmo acontece nas reuniões com pais e responsáveis como forma de controle de participação, sendo utilizada como instrumento de controle a Lista de presença.

As atividades desenvolvidas pelos educadores sociais serão foto documentadas e subsidiarão a elaboração do relatório de execução do objeto bimestral referente a este Plano de Trabalho, o qual será anexado ao Sistema de Transferência Voluntária – STV, fazendo parte da prestação de contas parcial. Ao final da parceria será elaborado o relatório de execução do objeto final qualitativo e quantitativo.

Durante o ano serão realizadas pesquisas de satisfação com os pais e responsáveis e também com as crianças e adolescentes que participam das atividades ofertadas pela Instituição. Com isto busca-se estabelecer um canal de diálogo com os atendidos e seus responsáveis e ao mesmo tempo melhorar o serviço ofertado.

A seguir algumas ações importantes que contribuem para o alcance dos objetivos de Plano de Trabalho:

Tipo da Ação	Profissionais envolvidos	Periodicidade	Resultado esperado
Reunião de equipe	- Assistente Social; - Educadoras sociais	Mensalmente	- Eficiência no desenvolvimento das propostas; - Sintonia nos temas abordados; - Definição de datas de eventos, reuniões, confraternizações e apresentações.
Planejamento mensal	- Educadoras sociais	Mensalmente	- Organização dos conteúdos a serem aplicados;
Vivências e formações da equipe	Toda equipe de profissionais	Semestral	- Formação continuada da equipe; - Troca de experiências; - Novas estratégias para a educação de qualidade; - conexão da equipe para o desenvolvimento das propostas;
Pesquisa de satisfação	Assistente Social	Anualmente	- Avaliar as ações desenvolvidas





Com a execução deste Plano de Trabalho a Instituição aspira reduzir a incidência de situações de risco no território onde está inserida, tais como negligência, violência doméstica, drogadição, e tantas outras formas de violência e rodeiam o público atendido.

Curitiba – PR, 11 de abril de 2022.

MARIA JOSE  
BARBOSA DOS  
SANTOS:459147371  
68

Assinado de forma digital  
por MARIA JOSE BARBOSA  
DOS SANTOS:45914737168  
Dados: 2022.11.24 14:07:27  
-03'00'

---

Maria José Barbosa dos Santos  
Presidente



**ANEXO 6**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE DESEMBOLSO**

PARCELA	VALOR A SER RECEBIDO	DESPESAS
PARCELA ÚNICA	R\$ 63.916,67	Executar o Plano de Aplicação realizando despesas de Material de Consumo, Pessoal e Material Permanente.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Maria José Barbosa dos Santos  
PRESIDENTE

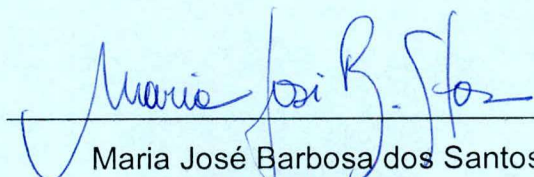


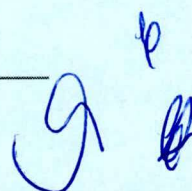
ANEXO 5

ETAPAS/FASES DE EXECUÇÃO

ETAPAS/FASE DE EXECUÇÃO ESPECIFICAR	PREVISÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Etapa 1: Desenvolver o Plano de Trabalho de acordo com a metodologia específica e executar o Plano de Aplicação realizando despesas de Material de Consumo, Pessoal e Material Permanente.	Mês 1	Mês 12

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Maria José Barbosa dos Santos  
PRESIDENTE







ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO SALARIAL

Nº DO CBO	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR	DATA DA PESQUISA	FONTE DA PESQUISA *
515305	Educador Social	44 horas	R\$ 1.987,26	16/12/2021	<a href="http://senalbapr.com.br/publicador/uploads/arquivos/CCT%20SENALBA-PR%20X%20SECRASO-PR%20CRM%202021-2022.pdf">http://senalbapr.com.br/publicador/uploads/arquivos/CCT%20SENALBA-PR%20X%20SECRASO-PR%20CRM%202021-2022.pdf</a>

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Maria José Barbosa dos Santos  
PRESIDENTE



## ANEXO 11

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE MATERIAL PERMANENTE

ITEM	QT.	V. UNIT	V. TOTAL (R\$)
		(R\$)	
Kit Computador Desktop - M30M 10a Geração Intel Core I5 8GB 256SSD Windows 11 + Monitor 23.8	01	4.771,66	4.771,66
Máquina de Corte e Vinco para relevos em papéis, cortes em tecidos, EVA, TNT, cortiça, feltro, imã, juta, entre outros materiais - Kit Iniciante.	01	1.620,00	1.620,00
<b>Total Geral (R\$)</b>			<b>6.391,66</b>

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

Maria José Barbosa dos Santos  
PRESIDENTE



## ANEXO 4

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PESSOAL (VALOR MENSAL)

CATEGORIA PROFISSIONAL (CARGA HORÁRIA)	QTD E	SALÁRIO BASE (R\$)	13º TERCEIRO (R\$)	FÉRIAS (R\$)	ENCARGOS EMPREGADOR (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Educadora Social (44 h)	02	R\$ 3.974,52	R\$ 331,21	0,00	0,00	R\$ 4.305,73
<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>	<b>02</b>	<b>R\$ 4.305,73</b>			<b>0,00</b>	<b>R\$ 4.305,73</b>

Curitiba, 27 de junho de 2022.

MARIA JOSE BARBOSA  
DOS  
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE BARBOSA DOS  
SANTOS:45914737168  
Dados: 2022.06.27 15:35:35 -03'00'

Maria José Barbosa dos Santos  
PRESIDENTE





### ANEXO 3

### PLANO DE APLICAÇÃO

<b>Organização da Sociedade Civil:</b> Associação Beneditina da Providência - ABENP		<b>CNPJ:</b> 02.765.097/0001-59
Item	Especificação	Valor Total
<b>01</b>	<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 5.856,25</b>
	Materiais de artesanato, material de expediente e papelaria.	R\$ 5.856,25
<b>02</b>	<b>Pessoal</b>	<b>R\$ 51.668,76</b>
	Salários + 13º Terceiro _____	R\$ 51.668,76
<b>03</b>	<b>Material Permanente</b>	<b>R\$ 6.391,66</b>
	Conforme planilha de material permanente anexa	R\$ 6.391,66
<b>TOTAL DE DESPESAS (01+ 02 + 03)</b>		<b>R\$ 63.916,67</b>

CLEVERSON  
CASAGRANDE  
TRINK:049574  
08963

Assinado de forma  
digital por CLEVERSON  
CASAGRANDE  
TRINK:04957408963  
Dados: 2022.06.27  
17:50:13 -03'00'

Curitiba, 27 de junho de 2022.

MARIA JOSE BARBOSA  
DOS  
SANTOS:45914737168

Assinado de forma digital por  
MARIA JOSE BARBOSA DOS  
SANTOS:45914737168  
Dados: 2022.06.27 15:35:02 -03'00'

Maria José Barbosa dos Santos  
PRESIDENTE